



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno que *"Estabelece o uso e a implantação de Ecopontos no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre Vereador **João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de fevereiro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre

PL 41/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que *"Estabelece o uso e a implantação de Ecopontos no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

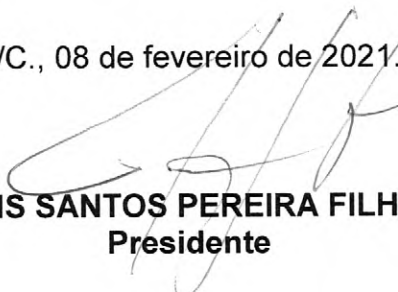
De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Entretanto, antes da análise da propositura, tendo em vista a relevância da matéria, opinamos pela **oitiva do Sr. Prefeito Municipal**, nos termos do art. 57 do RIC, com o intuito de verificar a possibilidade de implementação das ações pretendidas na proposição, considerando a atual estrutura da Administração Pública Municipal.

Com o retorno, para análise dessa Comissão de Justiça, observar o art. 139 do RIC, devendo **este PL ser apensado ao de nº 12/2017**, que trata de matéria similar.

S/C., 08 de fevereiro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator